

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

NIRE 35.300.050.274

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 6 de março de 2018, às 14h00, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

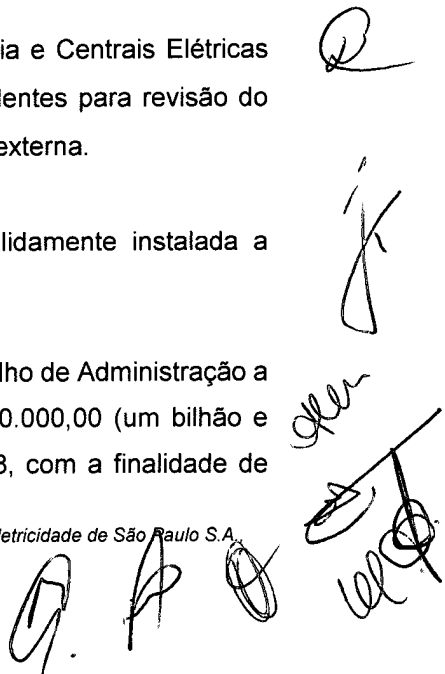
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presentes a Sra. Ana Maria Loureiro Recart e os Srs. Britaldo Pedrosa Soares, Fernando Quintana Merino, Jerson Kelman e Julian Jose Nebreda Marquez. Os Srs. Alexandre Meduneckas, Ana Marta Horta Veloso, Erik da Costa Breyer e Marcelo Gasparino da Silva participaram por teleconferência, conforme previsto no parágrafo terceiro do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Presentes, ainda, as Sras. Mariana Antunes e Ana Beatriz do escritório Wald, Antunes, Vita, Longo & Associados Advogados ("Wald").

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Britaldo Pedrosa Soares e secretariados pela Sra. Andrea Leandro Valenzuela.

4. ORDEM DO DIA: 4.1. Celebração de acordo entre a Companhia e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"); e 4.2. Contratação de auditoria independentes para revisão do Formulário de Referência e outros serviços não relacionados à auditoria externa.

5. Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião:

5.1. O Sr. Charles Lenzi, Presidente da Companhia, propôs ao Conselho de Administração a celebração do acordo com a Eletrobras, no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), com data-base de 31 de janeiro de 2018, com a finalidade de



encerrar a disputa judicial oriunda do contrato ECF-1046/86, objeto da ação de cobrança promovida pela Eletrobras em face da Companhia e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP"), ora em fase de liquidação, nos seguintes termos:

- i) **Instrumento de Transação:** (a) o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) será pago à vista no prazo de até 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado da homologação judicial do Instrumento de Transação ("Parcela à Vista"); (b) o valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), será pago em 3 parcelas anuais de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada, com início 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da Parcela à Vista; e (c) o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) a ser realizado 48 (quarenta e oito) meses a partir da data do pagamento da Parcela à Vista;
- ii) **Acordo de Honorários:** pagamento à Associação dos Advogados do Grupo Eletrobras – AAGE, a título de honorários de sucumbência relativos à ação de cobrança nº 0010021-19.1989.8.19.0001 e seus desdobramentos, inclusive a liquidação de sentença e à consignatória, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com data base de 31 de janeiro de 2018, sendo: (a) a primeira parcela no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a serem pagos na mesma data do pagamento da primeira parcela do Instrumento de Transação com a Eletrobras, desde que após o trânsito em julgado da decisão homologatória do Acordo de Honorários e decisão homologatória do Instrumento de Transação; e (b) a segunda parcela no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a serem pagos 60 (sessenta) meses após o pagamento da primeira parcela do Acordo de Honorários;
- iii) **Atualização:** valores atualizados por CDI +1% a.a., a partir de 1º de fevereiro de 2018; e
- iv) **Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Prestação de Serviços de Depositário:** em garantia dos pagamentos previstos no Instrumento de Transação.

O Sr. Marcelo Antônio de Jesus, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, apresentou considerações estratégicas de que a realização do acordo está alinhada com a estratégia de criação de valor e mitigação de riscos da Companhia pelos seguintes motivos:

- i) Mitiga o risco de apresentação de garantia ou depósito judicial no âmbito processual;

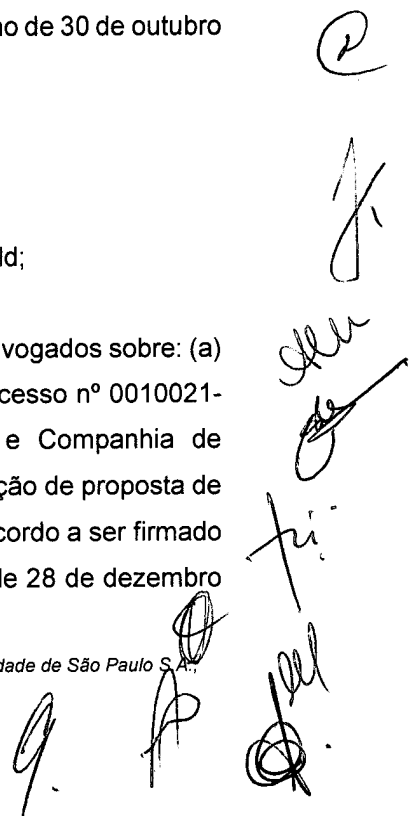
- ii) conduzirá a uma redução da volatilidade e incertezas quanto à justa avaliação da Companhia pelo mercado; e
- iii) melhora a percepção de risco potencialmente melhorando o rating de crédito permitindo um perfil da dívida mais longo e menos oneroso.

O Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno, Diretor Vice-Presidente, apresentou a estrutura jurídica da transação, esclareceu que, caso os acordos com a Eletrobras e com a Assosiação não sejam homologados judicialmente, com trânsito em julgado, não haverá pagamento à Eletrobras ou aos seus advogados. O risco da Companhia ser instada a pagar os valores dos honorários em duplicidade, em caso de eventual nova fixação de honorários, é remoto

5.2. Deliberação:

Considerando análises, esclarecimentos e pareceres apresentados ao Conselho de Administração, inclusive relativos à mediação instalada, dentre os quais:

- i) Memorando Bradesco BBI, de 16 de janeiro de 2018, referente ao detalhamento da memória de cálculo no contexto de negociação que vise estruturar possível composição com Eletrobras;
- ii) Laudo pericial contábil complementar do perito José da Silva Duarte Filho de 30 de outubro de 2017;
- iii) Parecer técnico do Sr. Jarbas Barsanti de 30 de setembro de 2015;
- iv) Custos de mediação e honorários de êxito por acordo do escritório Wald;
- v) Memorandos do escritório Wald, Antunes, Vita, Longo & Associados Advogados sobre: (a) avaliação da possibilidade de alteração do prognóstico relativo ao processo nº 0010021-19.1989.8.19.001, movido pela Eletrobras e face da Eletropaulo e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP"), ante a apresentação de proposta de acordo de 10 de outubro de 2017; (b) segurança jurídica de eventual acordo a ser firmado no âmbito da liquidação de sentença nº 0010021-19.1989.8.19.0001 de 28 de dezembro



de 2017; (c) estimativa da duração do processo e avaliação da probabilidade dos diferentes cenários de cálculo que poderão ser acolhidos judicialmente no âmbito da liquidação de sentença nº 0010021-19.1989.8.19.0001 de 19 de dezembro de 2017; (d) a estimativa da duração do processo e avaliação da probabilidade dos diferentes cenários de cálculo que poderão ser acolhidos judicialmente no âmbito da liquidação de sentença nº 0010021-19.1989.8.19.0001 de 19 de dezembro de 2017; (e) avaliação do risco da necessidade de apresentação de garantia em eventual execução decorrente de decisão desfavorável, nos autos do processo nº 0010021-19.1989.8.19.0001, movido pela Eletrobras em face da Eletropaulo e CTEEP de 08 de dezembro de 2017;

- vi) Relatório de assessoria econômico-financeira independente elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de 24 de novembro de 2017.

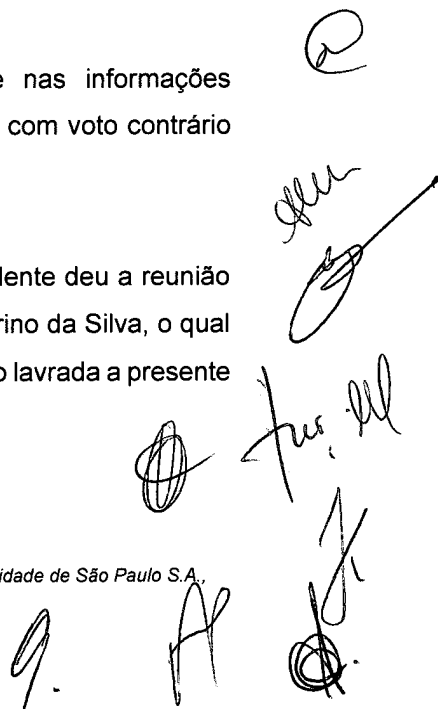
Os conselheiros, considerando a faixa de valores apresentados nos documentos acima, bem como a estrutura geral do acordo, seus aspectos jurídicos e financeiros, e benefícios apresentados pela Diretoria, **aprovaram, por maioria**, com votos contrários dos conselheiros Marcelo Gasparino da Silva e Jerson Kelman, a celebração do acordo com a Eletrobras nos termos apresentados pelos representantes da Diretoria.

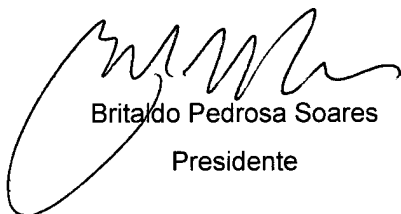
5.3. Os Srs. Marcelo Antônio de Jesus, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Renato Paes Resende, Diretor de Controladoria apresentaram a proposta de contratação da auditoria independentes E&Y Auditores Independentes S.S ("E&Y") para: (i) revisão do Formulário de Referência com base em 31 de dezembro de 2017 e todos os documentos suporte, no valor de R\$ 273.212,71; e (ii) outros serviços não relacionados à auditoria externa, no valor de R\$ 306.787,29.

Deliberação: os membros do Conselho de Administração, com base nas informações apresentadas aprovaram, por unanimidade, no item (i) acima e por maioria com voto contrário do Sr. Marcelo Gasparino da Silva no item (ii) acima.

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, recebido o voto em separado do conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, o qual ficará arquivado na sede da Companhia como Doc. 1, respectivamente, sendo lavrada a presente ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada.

Barueri, 6 de março de 2018.





Britaldo Pedrosa Soares
Presidente

Mesa:



Andrea Leandro Valenzuela
Secretária

Conselheiros de Administração:



Alexandre Meduneckas



Ana Maria Loureiro Recart



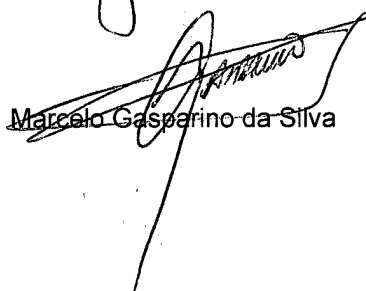
Ana Marta Horta Veloso



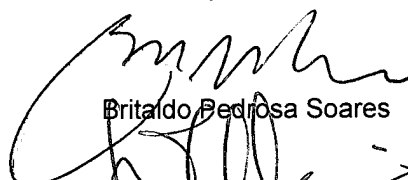
Erik da Costa Breyer



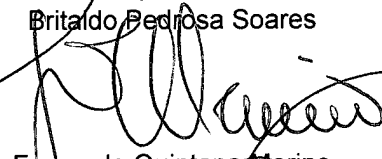
Jerson Kelman



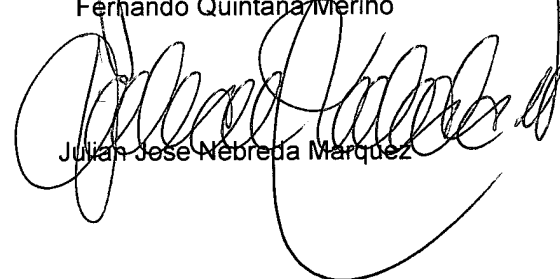
Marcelo Gasparino da Silva



Britaldo Pedrosa Soares



Fernando Quintana Merino



Julian Jose Nebreda Marquez

Caro Presidente Britaldo,

Inicialmente informo que estou interagindo com a equipe do Jurídico desde ontem pois passei a usar o novo portal a partir de 05/03/18 sem conseguir acessar todos os documentos e sem conseguir salvar os arquivos no meu note.

Sobre a Ordem do Dia apresento sumário da minha Manifestação de Voto que solicito conste no corpo da Ata em sua versão pública, sendo que o voto completo será anexo a mesma.

1.1. Celebração de acordo entre a Companhia e a Eletrobras (caso CTEEP)

Voto - CONTRÁRIO à proposta de acordo no valor de R\$ 1.5 bilhão: Forte no histórico das discussões mantidas no âmbito do Conselho Fiscal da Eletropaulo quando fui membro (2012-2013) e no Conselho de Administração de que sou membro desde Abril de 2016 a Vice Presidência Jurídica sempre considerou as chances de perda como possível e atribuindo ao risco montante inferior à R\$ 1 bilhão até 31/12/16, e que sempre foram corroboradas pelo Escritório Wald que manteve até 31/12/17 as chances de êxito da Eletropaulo como Possível mesmo após apresentada no final de 2017 a perícia que delimitou o valor total do litígio em R\$ 2 bilhões, sendo 9,89% atribuíveis à CTEEP e 90,11% atribuíveis à Eletropaulo, nossos advogados e nosso Assistente Técnico discordarem dos critérios adotados pelo Expert. Em resumo este processo não teve nenhuma evolução que justificasse mudança tão significativa da gestão desse passivo pelo Management.

Os recentes movimentos do Acionista Controlador no sentido de unificar as classes de ações e que resultaram à AES Holdings, considerada o operador da concessão perante a ANEEL, deixar de deter a maioria das ações com direito à voto em nada alteraram sua influência na gestão da Companhia até a presente data.

portanto considerando a Opinião Jurídica emitida pelo Escritório Wald de 07/12/17 que ratifica as chances possíveis de êxito,

no melhor interesse da Companhia ratifico minha posição contrária ao Acordo em valores superiores à R\$ 1 bilhão.

Não consigo considerar que num curto espaço de tempo esta e outras obrigações se tornarão exigíveis a ponto de por em risco a perenidade da Companhia.

1.2. Contratação de auditoria independente para a revisão do Formulário de Referência

Voto - À FAVOR exclusivamente ao Formulário de Referência



Além de uma estrutura de capital com prazo mais alongado a Eletropaulo precisa ser melhor gerida, não sendo aceitável entregar EBITDA 15% inferior ao orçado como ocorrido em 2017. Uma concessionária de distribuição de energia elétrica precisa de uma gestão muito mais presente e de metas muito mais ousadas. A área de concessão da Eletropaulo é considerada a melhor do Brasil, o que precisamos é trabalhar fortemente na redução dos custos operacionais, de capital e administrativos.

[REDACTED]

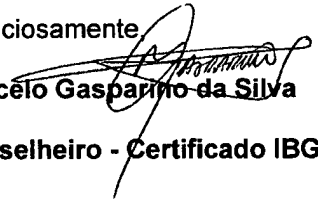
[REDACTED]

[REDACTED]

Serão anexo da presente manifestação o voto anexo, assim como o Memorando do Escritório Wald de 07/12/17, o Memorando do Escritório Wald de 04/03/18 relativamente a Associação dos Advogados do Grupo Eletrobras (AAGE), opinião jurídica da Vice Presidência de Assuntos Jurídicos de 05/03/18 sobre a possibilidade da Eletropaulo suceder a Eletrobras no polo ativo da causa.

A Manifestação de Voto na íntegra será entregue na Companhia na RCA de 09/03/18.

Atenciosamente


Marcelo Gasparino da Silva

Conselheiro - Certificado IBGC

Fones: +55 (48) 3212-0415 - Celular: +55 (48) 99962-0015
